



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 10.424 de 29 de Junho de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos na Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - ...

II - Interessados: **no mínimo 75% dos proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros as vias a serem pavimentadas pelo sistema de pavimentação comunitária.**

III - Não aderentes: **os proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros às vias públicas a serem pavimentadas, que não demonstraram interesse em proceder com a pavimentação comunitária.**

Art. 5º

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 1º Só serão examinados os requerimentos que apresentarem representação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos proprietários de imóveis, em termos de área a ser pavimentada sendo que do custo relativo aos moradores que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária será suportada pelo Município, que, posteriormente, ressarcir-se-á mediante contribuição de melhoria prevista em legislação própria, levando em consideração a valorização do imóvel,



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

decorrente da obra.

§ 2º Os projetos deverão ser apresentados com o comprimento mínimo de 01 (uma) quadra, **podendo ser acrescentados os trechos contínuos à pavimentação existente.**

“

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, e revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 09 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR

WALDIR BLAU
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto propõe alteração significativa no processo de pavimentação, facilitando novas pavimentações na modalidade comunitária - regidas pela lei 10.424 de 2017, que até o presente momento necessita da concordância de 100% dos moradores de vias existentes.

Em aprovando este projeto, a Prefeitura passará a aceitar requerimentos com no mínimo de 75% dos interessados das quadras citadas, viabilizando que o poder executivo municipal cubra o percentual não aderente de moradores, que serão cobrados posteriormente pelo sistema de contribuição de melhoria.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Com o avanço pretendido por meio deste projeto de lei, a cidade de Lajeado viabilizará melhores condições de vida para os moradores interessados na pavimentação das vias, diminuindo transtornos causados pela poeira e barro que ocorre nas diversas vias ainda não pavimentadas do município.

Assim, aguardando posicionamento favorável dos nobres colegas,

**CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR**

**WALDIR BLAU
VEREADOR**



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/FF83F8B7>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000820 de 09/04/2024 14:02:09

Documento
000021 / 2024

Processo
-

Autenticação



FF83F8B7

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: WALDIR BLAU

CPF: 411***.***53

Assinado em: 09/04/2024 10:42:50

Local: IP: 177.174.197.250 Geolocalização: -29.453353, -51.974713

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI

CPF: 976***.***87

Assinado em: 09/04/2024 10:00:01

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.460718, -51.969933

Hash do documento (SHA-256): edbe6f9d9dc20732a5a85b43a71f9ef88689dd2a6cda13450314bd85c92b6d11

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.